



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

PROTOCOLO: Nº 001526/2020

REQUERENTE: VIGILANCIA EM SAÚDE

INTERESSADO: ISLANE DE SOUZA SILVA

DATA: 07/04/2020

HORARIO: 17:22:25

ASSUNTO: SOLICITA INSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME OFICIO E ANEXO.

Consultar Protocolo Web: 5301541028532020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Pedro Canário – ES, 07 de Abril de 2020.

Of. Vig. Em saúde N° 21/2020

Da : Vigilância em saúde
Sra. Islane de Souza Silva
A : Andréia Silva Santos
Secretaria Municipal de Saúde



Visto que o COVID – 19 se tornou uma pandemia, visto que em nosso estado, região e municípios vizinhos já temos casos positivos e óbitos, visto que a taxa de contaminação pelo COVID – 19 é significativa, visto que o Brasil e o estado do espírito Santo estão em transmissão comunitária da doença, Considerando a emergência em saúde e que a doença COVID – 19 pode causar severas infecções do trato respiratório humano. .


Venho por meio deste, solicitar insumo abaixo descrito para prevenção do COVID-19, visto que este produto é de extrema importância na saúde pública e na desinfecção de espaços públicos que concentram pontos de contaminação pela doença em questão.

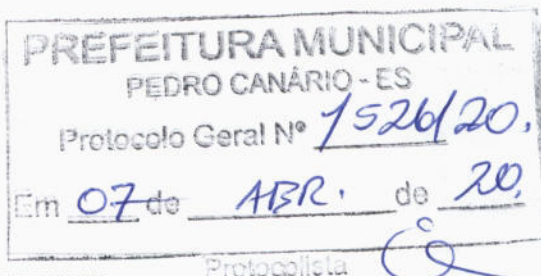
Segue material solicitado com quantidade e descrição.

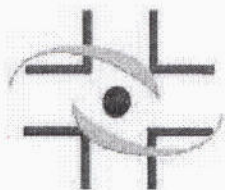
MATERIAL E QUANTIDADE	DESCRIÇÃO:
60 litros	Sanitizante a base de amônia quaternária de 5ª geração (Cloreto de Dededil amônio e cloreto de babassuamidopropolconio), na concentração de 60% contendo ainda 5% de solvente e 35% de ingredientes inertes (veículo). Indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações, equipamentos e veículos de transportes. Produto com registro no ministério da saúde. Caixa de transporte contendo 12 frascos de 01 litro.

Certo do seu pronto atendimento, despeço-me,

Atenciosamente,


Islane de Souza Silva
Coordenadora da vigilância em saúde
Portaria 036/2017





Agência Nacional de Vigilância Sanitária



NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA

(atualizada em 17/02/2020)

ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde
Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Publicada em 30 de janeiro de 2020
Atualizada em 17 de fevereiro de 2020

Diretor-Presidente (Substituto)

Antonio Barra Torres

Chefe de Gabinete

Marcus Aurélio Miranda de Araújo

Diretores

Antônio Barra Torres

Alessandra Bastos Soares

Fernando Mendes Garcia Neto

Adjuntos de Diretor

Ana Cecília Ferreira de Almeida Martis de Moraes

Bruno Araújo Rios

Daniela Marreco Cerqueira

Juvenal de Souza Brasil Neto

Meiruze Sousa Freitas

Gerente Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde – GGTES

Guilherme Antonio Marques Buss

Gerente de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde - GVIMS/GGTES

Magda Machado de Miranda Costa

Equipe Técnica GVIMS/GGTES

Ana Clara Ribeiro Bello dos Santos

André Anderson Carvalho

Cleide Felicia de Mesquita Ribeiro

Heiko Thereza Santana

Humberto Luiz Couto Amaral de Moura

Lilian de Souza Barros

Luana Teixeira Morelo

Luciana Silva da Cruz de Oliveira

Maria Dolores Santos da Purificação Nogueira

Mara Rubia Santos Gonçalves

Elaboração

Equipe Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA

Revisão

Marcelo Cavalcante de Oliveira – GRECS/GGTES/ANVISA

Denise de Assis Brandão – CVE/SP



INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.

Nesta Nota Técnica, serão abordadas orientações para os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), segundo as orientações divulgadas até o dia 17.02.2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Essas orientações são baseadas nas informações atualmente disponíveis sobre o novo coronavírus (COVID-19) e podem ser refinadas e atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que se trata de um microrganismo novo no mundo e portanto, com poucas evidências sobre ele.

Desta forma, estas são orientações mínimas que devem ser seguidas por todos os serviços de saúde, mas os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas pela OMS, por meio de uma avaliação caso a caso.

O novo coronavírus (COVID-19) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. No início, muitos dos pacientes do surto na China, teriam algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. No momento, ainda não está claro o quão fácil ou sustentável esse vírus está se espalhando entre as pessoas.

O coronavírus pertence a uma grande família de vírus, comuns em diferentes espécies de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os coronavírus podem infectar humanos e depois se disseminar entre pessoas como o que ocorre na Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) e na Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS).

Para infecções confirmadas pelo novo coronavírus (COVID-19), há relatos de pessoas com sintomas leves e outras com sintomas muito graves, chegando ao óbito, em algumas situações. Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir

sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como aqueles que são muito jovens, idosos, imunossuprimidos ou tomam medicamentos para diminuir a febre).

Atualmente, acredita-se que os sintomas do novo coronavírus (COVID-19) podem aparecer em apenas 2 dias ou 14 após a exposição. Isso se baseia no que foi visto anteriormente como o período de incubação dos vírus MERS-CoV (2012). Ainda há muito para aprendermos sobre a transmissibilidade, a gravidade e outros recursos associados ao 2019-nCoV e às investigações estão em andamento em todo o mundo. Ainda não existe vacina para prevenir a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

A melhor maneira de prevenir esta infecção é adotar ações para impedir a propagação desse vírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados

Conforme as informações atuais disponíveis, sugere-se que a via de transmissão pessoa a pessoa do novo coronavírus (COVID-19) é via gotículas respiratórias ou contato. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (dentro de 1 metro) com alguém que tenha sintomas respiratórios (por exemplo, espirros, tosse, etc.) está em risco de ser exposta a gotículas respiratórias potencialmente infecciosas.

Portanto, deve-se:

- melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte.
- limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro

desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos.

- sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado.

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, este deve utilizar máscara cirúrgica, obrigatoriamente.



Figura 1: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none"> - usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos com preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; <p>Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.</p>
PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.

Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.



Atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

Ao agendar consultas, instrua os pacientes e acompanhantes a informar já na chegada ao serviço se tiverem sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e tomar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada. Para indivíduos que não podem tolerar uma máscara cirúrgica devido por exemplo, a secreção excessiva ou falta de ar, deve-se orientá-lo a aplicar rigorosamente a higiene respiratória, ou seja, cobrir a boca e o nariz quando tossir ou espirrar com papel descartável e realizar a higiene das mãos.

Se um caso suspeito ou confirmado chegar via transporte móvel de urgência os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar devem comunicar sobre os sintomas para o serviços de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento.

As seguintes medidas devem ser seguidas pelos serviços de saúde que prestam atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento aos casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19):

- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos.
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos.
- Casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital, caso necessário.
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória:

- se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel

- utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos)

- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca

- Realizar a higiene das mãos

- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados.
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenha sido utilizado na assistência ao paciente.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

Na chegada, triagem e espera de atendimento no serviço de saúde

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade.

Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse.

As instruções devem incluir o uso das máscaras cirúrgicas para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar e a higiene das mãos.

Garanta que pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) não fiquem esperando atendimento entre outros pacientes. Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes em espera sejam separados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos.

De acordo com o que se sabe até o momento, as seguintes orientações devem ser seguidas pelos serviços de saúde:

1. Garanta a triagem e o isolamento rápidos de pacientes com sintomas suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse):

- Identifique os pacientes em risco de ter infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) antes ou imediatamente após a chegada ao estabelecimento de saúde.
- Implementar procedimentos de triagem para detectar pacientes sob investigação para o novo coronavírus (COVID-19) durante ou antes da triagem ou registro do paciente: garantir que todos os pacientes sejam questionados sobre a presença de sintomas de uma infecção respiratória e histórico de viagens para áreas com transmissão do novo coronavírus (COVID-19) ou contato com possíveis pacientes com o novo coronavírus (COVID-19).

2. Oriente adequadamente a realização da higiene respiratória e etiqueta da tosse (por exemplo, colocando uma máscara facial sobre o nariz e a boca do paciente) e isole o caso suspeito ou confirmado em uma sala.

- Forneça suprimentos para higiene respiratória e etiqueta da tosse, incluindo condições para a higiene das mãos e forneça máscaras cirúrgicas, nas entradas dos serviços de saúde, salas de espera de pacientes, etc.:

3. Oriente sobre a necessidade da higiene das mãos frequente com água e sabonete ou preparação alcoólica, por pelo menos 20 segundos.

5. Oriente que os pacientes e profissionais de saúde devem evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.

6. Realize a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos pacientes e equipes assistenciais.

7. Oriente os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas.

8. Oriente os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes.

Atenção: Não se deve circular pelo serviço de saúde utilizando os EPI. Estes devem ser imediatamente removidos após a saída do quarto, enfermaria ou área de isolamento.

Durante a assistência à saúde

Quanto a disseminação, sabe-se até o momento que o novo coronavírus (COVID-19) é transmitido pelo contato direto, principalmente por meio de gotículas respiratórias e pelo contato indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas, de forma semelhante com que outros patógenos respiratórios se espalham. Desta forma, devem ser seguidas as seguintes orientações de Precauções durante a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados:

1. garantir triagem, reconhecimento precoce e controle da fonte (isolar pacientes com suspeita de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19));

2. utilizar precauções padrão para todos os pacientes: As precauções padrão assumem que todas as pessoas estão potencialmente infectadas ou colonizadas por um patógeno que pode ser transmitido no ambiente de assistência à saúde e devem ser implementadas para todos os casos suspeitos ou confirmados. Deve-se prestar muita atenção às capacitações sobre a colocação e retirada seguras de qualquer EPI;

3. implementar precauções adicionais (para gotículas e contato) para casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

4. implementar precauções para aerossóis em situações especiais:

- Alguns procedimentos realizados em pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) podem gerar aerossóis (como por exemplo, procedimentos que induzem a tosse, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação



cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais). Para esses casos, devem ser adotadas as Precauções para Aerossóis.

- Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (*High Efficiency Particulate Arrestance*). Na ausência desse tipo de unidade, deve-se colocar o paciente em um quarto com portas fechadas e restringir o número de profissionais durante estes procedimentos. Além disso, deve-se orientar a obrigatoriedade do uso da máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3) pelos profissionais de saúde.

Nota 1: Os pacientes com sintomas de infecções respiratórias devem utilizar máscara cirúrgica desde a chegada ao serviço de saúde, na chegada ao local de isolamento e durante a circulação dentro do serviço (transporte dos pacientes de uma área/setor para outro).

Nota 2: Ressalta-se a necessidade do uso racional de EPI nos serviços de saúde.

Nota 3: A Anvisa publicou cartazes contendo orientações sobre as medidas de precauções, que podem ser acessados no link: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/cartazes>

Figura 2: Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em serviços de saúde (OMS, 28.01.2020).

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES	<ul style="list-style-type: none"> - usar máscara cirúrgica; - usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal); - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento; <p>Atenção: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias.</p>
PROFISSIONAIS DE APOIO (profissionais de limpeza, nutrição, manutenção, etc)	<ul style="list-style-type: none"> - higiene das mãos; - gorro; - óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica; - avental; - luvas de procedimento.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, janeiro de 2020.

Observação1: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) e podem ser alteradas conforme novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

Observação 2: Usar uma máscara cirúrgica é uma das medidas de prevenção para limitar a propagação de doenças respiratórias, incluindo o novo coronavírus (COVID-19).

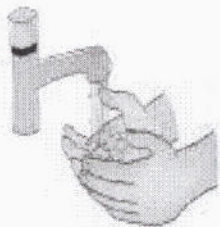
No entanto, apenas o uso da máscara cirúrgica é insuficiente para fornecer o nível seguro de proteção e outras medidas igualmente relevantes devem ser adotadas, como a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica **antes e após** a utilização das máscaras.

Usar máscaras quando não indicado pode gerar custos desnecessários e criar uma falsa sensação de segurança que pode levar a negligenciar outras medidas como práticas de higiene das mãos.

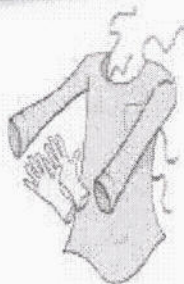
Além disso, a máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover, descartá-las e na ação de higiene das mãos antes e após o uso.

Precaução Padrão

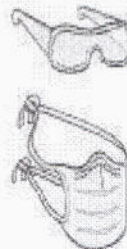
Devem ser seguidas para TODOS OS PACIENTES, independente da suspeita ou não de infecções.



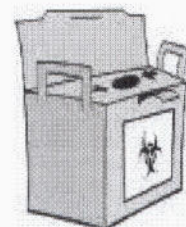
Higienização das mãos



Luvas e Avental



Óculos e Máscara



Caixa pérfuro-cortante

- **Higienização das mãos:** lave com água e sabonete ou fricione as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com qualquer paciente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções.
- Use luvas apenas quando houver risco de contato com sangue, secreções ou membranas mucosas. Calce-as imediatamente antes do contato com o paciente e retire-as logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.
- Use óculos, máscara e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, para proteção da mucosa de olhos, boca, nariz, roupa e superfícies corporais.
- Descarte, em recipientes apropriados, seringas e agulhas, sem desconectá-las ou reencapá-las.

Precaução de Contato



Higienização das mãos



Avental



Luvas



Quarto privativo

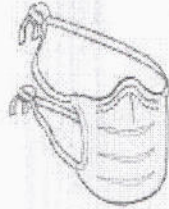
- **Indicações:** infecção ou colonização por microrganismo multirresistente, varicela, infecções de pele e tecidos moles com secreções não contidas no curativo, moético, herpes zoster disseminado ou em imunossuprimido, etc.
- Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, a distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.
- Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser de uso exclusivo do paciente.
- Use luvas e avental durante toda manipulação do paciente, de cateteres e sondas, do circuito e do equipamento ventilatório e de outras superfícies próximas ao leito. Coloque-os imediatamente antes do contato com o paciente ou as superfícies e retire-os logo após o uso, higienizando as mãos em seguida.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

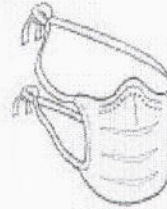
Precauções para Gotículas



Higienização das mãos



Máscara Cirúrgica
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Indicações:** meningites bacterianas, coqueluche, difteria, coxumba, influenza, rubéola, etc.

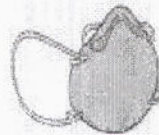
■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros infectados pelo mesmo microrganismo. A distância mínima entre dois leitos deve ser de um metro.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas, quando necessário, ele deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.

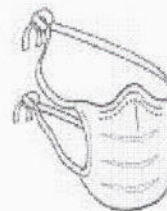
Precauções para Aerossóis



Higienização das mãos



Máscara PFF2 (N-95)
(profissional)



Máscara Cirúrgica
(paciente durante o transporte)



Quarto privativo

■ **Precaução padrão:** higienize as mãos antes e após o contato com o paciente, use óculos, máscara cirúrgica e/ou avental quando houver risco de contato de sangue ou secreções, descarte adequadamente os perfuro-cortantes.

■ Mantenha a porta do quarto SEMPRE fechada e coloque a máscara antes de entrar no quarto.

■ Quando não houver disponibilidade de quarto privativo, o paciente pode ser internado com outros pacientes com infecção pelo mesmo microrganismo. Pacientes com suspeita de tuberculose resistente ao tratamento não podem dividir o mesmo quarto com outros pacientes com tuberculose.

■ O transporte do paciente deve ser evitado, mas quando necessário o paciente deverá usar máscara cirúrgica durante toda sua permanência fora do quarto.



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

MÁSCARA CIRÚRGICA

Deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

A máscara deve ser confeccionada de não tecido, possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos). Além disso, deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. E o elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.

Esses cuidados devem ser seguidos ao utilizarem as máscaras cirúrgicas:

- coloque a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajuste com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- enquanto estiver em uso, evite tocar na máscara;
- remova a máscara usando a técnica apropriada (ou seja, não toque na frente, mas remova sempre por trás);
- após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- substitua as máscaras por uma nova máscara limpa e seca assim que tornar-se úmida;
- não reutilize máscaras descartáveis;

Observação: Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância.

MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO)

Quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19) deve utilizar a máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3). São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coleta de secreções nasotraqueais e broncoscopias.

A máscara de proteção respiratória deverá estar apropriadamente ajustada à face. A forma de uso, manipulação e armazenamento deve seguir as recomendações do fabricante e nunca deve ser compartilhada entre profissionais.

No link abaixo encontra-se um vídeo com detalhamento sobre a colocação e testes de vedação que o profissional deve realizar ao utilizar a máscara de proteção respiratória.

Vídeo Anvisa: <https://youtu.be/GtU7nvD5Bt>

LUVAS

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para o profissional, assim como, de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico).

As recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde são:

- Troque as luvas sempre que for entrar em contato com outro paciente.
- Troque também durante o contato com o paciente, se for mudar de um sítio corporal contaminado para outro limpo, ou quando esta estiver danificada.
- Nunca toque desnecessariamente superfícies e materiais (tais como telefones,

maçanetas, portas) quando estiver com luvas.

- Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas (as luvas não devem ser reutilizadas).
- O uso de luvas não substitui a higiene das mãos.
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.
- Observe a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos:
 - Retire as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta.
 - Segure a luva removida com a outra mão enluvada.
 - Toque a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retire a outra luva.

PROTETOR OCULAR OU PROTETOR DE FACE

Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções.

Os óculos de proteção ou protetores faciais devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/detergente e desinfecção. Sugere-se para a desinfecção com hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante do equipamento de proteção.

CAPOTE/AVENTAL

O capote ou avental deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc).

O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e

resistente, proporcionar barreira anti-inflamatória (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica - BFE), permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos.

O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Após a remoção do capote deve-se proceder a higienização das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7tD...

Mude o avental se ficar sujo. Remova e descarte o avental antes de sair do quarto do paciente ou da área de atendimento.

CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SOBRE O USO DE API



O serviço de saúde deve fornecer capacitação para todos os profissionais de saúde (próprios ou terceirizados) para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos. Todos os profissionais de saúde devem ser treinados para o uso de todos os EPI, inclusive os dispositivos de proteção respiratória (por exemplo, máscaras cirúrgicas e máscaras N95 ou equivalente).

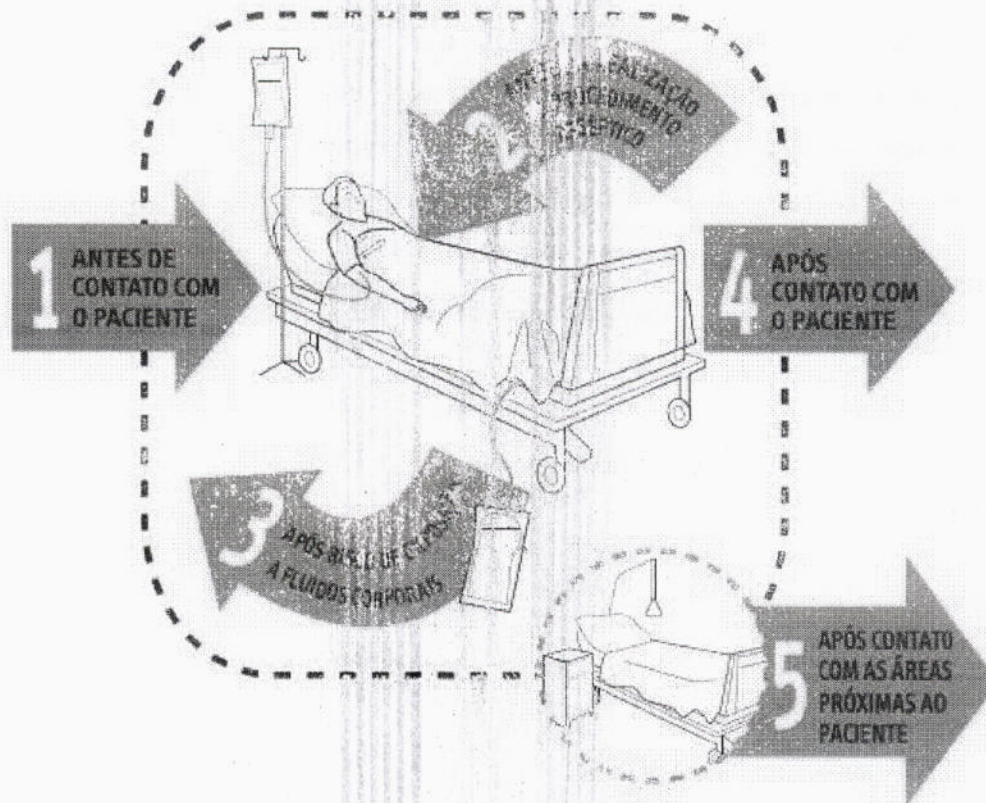
O serviço de saúde deve certificar-se de que os profissionais de saúde foram instruídos, treinados e tenham praticado o uso apropriado dos EPI antes de cuidar de um caso suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), incluindo atenção ao uso correto de EPI, teste de vedação da máscara N95 (quando for necessário o seu uso) e a prevenção de contaminação de roupas, pele e ambiente durante o processo de remoção de tais equipamentos.

Vídeo Anvisa: https://youtu.be/G_tU7nvD5BI

HIGIENE DAS MÃOS

Os profissionais de saúde devem realizar higiene de mãos, de acordo com os 5 momentos para a higiene das mãos em serviços de saúde:

Os 5 momentos para a HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



1 ANTES DE CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO: Higienize as mãos antes de entrar em contato com o paciente. PORQUÊ: Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos presentes nas mãos do profissional e que podem causar infecções.
2 ANTES DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ASSÉPTICO	QUANDO: Higienize as mãos imediatamente antes da realização de qualquer procedimento asséptico. PORQUÊ: Para a proteção do paciente, evitando a transmissão de microrganismos das mãos do profissional para o paciente, incluindo os microrganismos do próprio paciente.
3 APÓS RISCO DE EXPOSIÇÃO A FLUIDOS CORPORAIS	QUANDO: Higienize as mãos imediatamente após risco de exposição a fluidos corporais (e após a remoção de lençóis). PORQUÊ: Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência (imediatamente próximo ao paciente), evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.
4 APÓS CONTATO COM O PACIENTE	QUANDO: Higienize as mãos após contato com o paciente, com as superfícies e objetos próximos a ele e ao sair do ambiente de assistência ao paciente. PORQUÊ: Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo as superfícies e os objetos próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do próprio paciente.
5 APÓS CONTATO COM AS ÁREAS PRÓXIMAS AO PACIENTE	QUANDO: Higienize as mãos após tocar qualquer objeto, mobiliário e outras superfícies nas proximidades do paciente – mesmo sem ter tido contato com o paciente. PORQUÊ: Para a proteção do profissional e do ambiente de assistência à saúde, incluindo superfícies e objetos imediatamente próximos ao paciente, evitando a transmissão de microrganismos do paciente a outros profissionais ou pacientes.

Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA



As mãos dos profissionais que atuam em serviços de saúde podem ser higienizadas utilizando-se: água e sabonete líquido ou preparação alcoólica.

Os profissionais de saúde, pacientes e visitantes devem ser devidamente instruídos quanto à importância da higiene das mãos e monitorados quanto a sua implementação.

1. HIGIENE DAS MÃOS COM ÁGUA E SABONETE LÍQUIDO

A higiene das mãos com água e sabonete líquido é essencial quando as mãos estão visivelmente sujas ou contaminadas com sangue ou outros fluidos corporais e deve ser realizada:

- Antes e após o contato direto com pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (COVID-19), seus pertences e ambiente próximo, bem como na entrada e na saída de áreas com pacientes infectados.
- Imediatamente após retirar as luvas.
- Imediatamente após contato com sangue, fluidos corpóreos, secreções, excreções ou objetos contaminados.
- Entre procedimentos em um mesmo paciente, para prevenir a transmissão cruzada entre diferentes sítios corporais.
- Em qualquer outra situação onde seja indicada a higiene das mãos para evitar a transmissão do novo coronavírus (COVID-19) para outros pacientes ou ambiente.

Técnica: "Higiene Simples das Mãos com Sabonete Líquido e Água "

- **Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos.**
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se na pia.
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando

os dedos e vice-versa.

- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.
 - Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.
 - Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
 - Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.
 - Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.
 - Secar as mãos com papel toalha descartável. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.
- ⇒ Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.

2. HIGIENE DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA

Deve-se higienizar as mãos com preparação alcoólica (sob as formas gel ou solução) quando estas NÃO estiverem visivelmente sujas.

A higiene das mãos com preparação alcoólica (sob a forma gel ou líquida com 1-3% glicerina) deve ser realizada nas situações descritas a seguir:

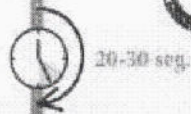
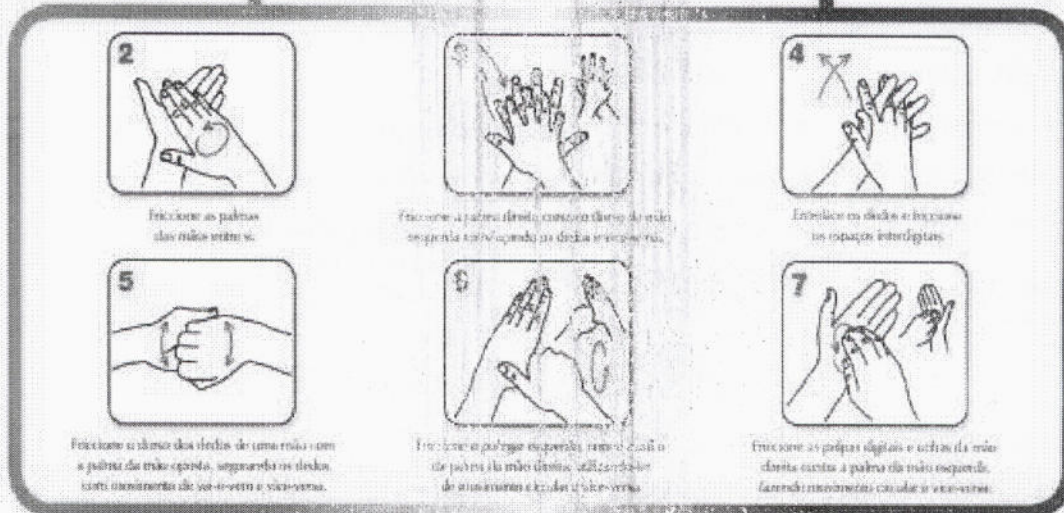
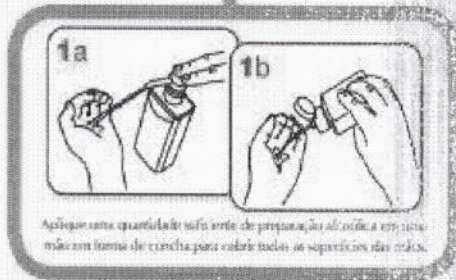
- Antes de contato com o paciente.
- Após contato com o paciente.
- Antes de realizar procedimentos assistenciais e manipular dispositivos invasivos.
- Antes de calçar luvas para inserção de dispositivos invasivos que não requeiram preparo cirúrgico.
- Após risco de exposição a fluidos corporais.
- Ao mudar de um sítio corporal contaminado para outro, limpo, durante a assistência ao paciente.
- Após contato com objetos inanimados e superfícies imediatamente próximas ao paciente.
- Antes e após a remoção de luvas.



Técnica: "Fricção Antisséptica das Mãos (com preparações alcoólicas)":

- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).
- Friccionar as palmas das mãos entre si.
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.
- Friccionar as palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.
- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha.
- Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA

Publicações e materiais sobre higiene das mãos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Anvisa: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/higienizacao-das-maos>



ISOLAMENTO

Poderão ser utilizados os seguintes tipos de isolamento:

ISOLAMENTO EM QUARTO PRIVATIVO

O isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) deve ser realizado, preferencialmente em um quarto privativo com porta fechada e bem ventilado.

ISOLAMENTO POR COORTE

Considerando a possibilidade de aumento do número de casos, se o hospital não possuir quartos privativos disponíveis em número suficiente para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve ser estabelecido o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria ou área os pacientes com infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

É fundamental que seja mantida uma distância mínima de 1 metro entre os leitos dos pacientes.

Deve haver uma preocupação de se restringir ao máximo o número de acessos a esta área, inclusive visitantes, com o objetivo de se conseguir um maior controle da movimentação de pessoas, evitando-se o tráfego indesejado e o cruzamento desnecessário de pessoas e serviços diferenciados.

Os profissionais de saúde que atuam na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento não devendo circular para outras áreas de assistência.

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Os serviços de saúde devem manter um registro de todas as pessoas que prestaram assistência direta ou entram no quarto ou na área de assistência desses pacientes.
- O quarto, enfermaria ou área de isolamento deve ter a entrada sinalizada com alerta referindo ISOLAMENTO, a fim de evitar a passagem de pacientes e visitantes de outras áreas ou de profissionais que estejam trabalhando em outros locais do serviço de saúde. O acesso deve ser restrito aos profissionais envolvidos na assistência direta ao paciente. O quarto também deve estar sinalizado quanto às medidas de precaução a serem adotadas: padrão, gotículas e contato ou aerossóis (em condições específicas).
- Imediatamente antes da entrada do quarto, enfermaria ou área de isolamento devem ser disponibilizadas:
 - Condições para higiene das mãos: dispensador de preparação alcoólica (gel ou solução a 70%), lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
 - EPI apropriado, conforme já descrito neste documento.
 - Mobiliário para guarda de EPI.
- Os serviços de saúde devem elaborar, disponibilizar de forma escrita e manter disponíveis, normas e rotinas dos procedimentos envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), tais como: fluxo dos pacientes dentro do serviço de saúde, procedimentos de colocação e retirada de EPI, procedimentos de remoção e processamento de roupas/artigos e produtos utilizados na assistência, rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, rotinas para remoção dos resíduos, entre outros.
- Os profissionais envolvidos na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser capacitados quanto às medidas de prevenção que devem ser adotadas.
- Deve ser restringida a entrada de acompanhantes/visitantes com doença respiratória aguda;
- Deve ser restringida a atuação de profissionais da saúde com doença respiratória aguda.



- Pacientes e visitantes devem ser orientados a minimizar o risco de transmissão da doença, adotando ações já descritas neste documento.
- Sempre que possível, equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) devem ser de uso exclusivo, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros. Caso não seja possível o seu uso exclusivo, todos os produtos utilizados nestes pacientes devem ser limpos e desinfetados ou esterilizados antes de serem utilizados em outros pacientes.
- Os pacientes devem ser orientados a não compartilhar pratos, copos, talheres, toalhas, roupas de cama ou outros itens com outras pessoas.

DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO

Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a descontinuação das precauções e isolamento deve ser determinada caso a caso, em conjunto com as autoridades de saúde locais, estaduais e federais.

Os fatores que devem ser considerados incluem: presença de sintomas relacionados a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19). O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos. Além disso, devem ser seguidas as determinações previstas na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html

Equipamentos, produtos para saúde e artigos para saúde utilizados em qualquer paciente deve ser reconhecidos e manipulados de forma a prevenir a possibilidade de contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes. Por isso é importante frisar a necessidade da adoção das medidas de precaução na manipulação destes materiais.

O serviço de saúde deve estabelecer fluxos, rotinas de retirada e de todas as etapas do processamento dos equipamentos, produtos para saúde ou artigos utilizados durante a assistência.

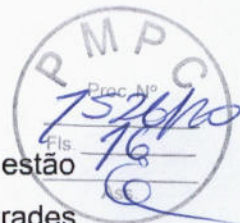
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES

Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).

Recomenda-se que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente, imediata ou terminal. A limpeza concorrente é aquela realizada diariamente; a limpeza terminal é aquela realizada após a alta, óbito ou transferência do paciente; e a limpeza imediata é aquela realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica, mesmo após ter sido realizado a limpeza concorrente.

A desinfecção de superfícies das unidades de isolamento deve ser realizada após a sua limpeza. Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Sabe-se que os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro. Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies do isolamento com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à Anvisa.

No caso da superfície apresentar matéria orgânica visível deve-se inicialmente proceder à retirada do excesso da sujidade com papel/tecido absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta. Ressalta-se a necessidade da adoção das medidas de precaução para estes procedimentos.



Deve-se limpar e desinfetar as superfícies que provavelmente estão contaminadas, incluindo aquelas que estão próximas ao paciente (por exemplo, grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e superfícies freqüentemente tocadas no ambiente de atendimento ao paciente (por exemplo, maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes).

Além disso, inclua os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão) nas políticas e procedimentos de limpeza e desinfecção, especialmente os itens usados pelos pacientes, os usados durante a prestação da assistência ao paciente e os dispositivos móveis que são movidos freqüentemente para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria).

Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Segurança do Paciente: limpeza e desinfecção de superfícies, publicado pela Anvisa e disponível no link:
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5>

PROCESSAMENTO DE ROUPAS

Não é preciso adotar um ciclo de lavagem especial para as roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19), podendo ser seguido o mesmo processo estabelecido para as roupas provenientes de outros pacientes em geral.

Porém, ressaltam-se as seguintes orientações:

- Na retirada da roupa suja deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as medidas de precauções já descritas anteriormente neste documento.
- Roupas provenientes dos isolamentos não devem ser transportadas por meio de tubos de queda.

Nota: Outras orientações sobre o tema podem ser acessadas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: prevenção e controle de riscos da Anvisa, disponível no link:
http://www.anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/processamento_roupas.pdf

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

De acordo com o que se sabe sobre o novo coronavírus (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/classificacao_risco_agentes_biológicos_3e_d.pdf, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Portanto, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) **devem ser enquadrados na categoria A1**, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 28 de março de 2018 (disponível em http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410).

Os resíduos devem ser acondicionados, em saco branco leitoso, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados.

Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

Ressalta-se ainda, que conforme a RDC/Anvisa nº 222/18, os serviços de saúde devem elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, que é o documento que aponta e descreve todas as ações relativas ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, observadas suas características e riscos, contemplando os aspectos referentes à geração, identificação, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente.

COMUNICAÇÃO



Os serviços de saúde devem implementar mecanismos e rotinas que alertem prontamente as equipes dos serviços de saúde, incluindo os setores de controle de infecção, epidemiologia, direção do serviço de saúde, saúde ocupacional, laboratório clínico e equipes de profissionais que atuam na linha de frente da assistência, sobre os casos suspeitos ou confirmados de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19).

Além disso, todos os serviços de saúde devem designar pessoas específicas que ficarão responsáveis pela comunicação e colaboração com as autoridades de saúde pública. Todos os casos suspeitos ou confirmados devem ser comunicados às autoridades de saúde pública, seguindo as orientações publicadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

ATENÇÃO: Esta Nota Técnica apresenta medidas de prevenção e controle de infecções causadas por um vírus novo e portanto, estas são orientações baseadas no que se sabe até o momento.

Desta forma, os profissionais de saúde ou os serviços de saúde brasileiros podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas até agora pela OMS e apresentadas nesta Nota Técnica, a partir de uma avaliação caso a caso.

REFERÊNCIAS

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

World Health Organization. WHO. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak Interim guidance 29 January 2020 WHO/nCov/IPC_Masks/2020.1. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance>

World Health Organization. WHO. Q&A on infection prevention and control for health care workers caring for patients with suspected or confirmed 2019-nCoV. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-on-infection-prevention-and-control-for-health-care-workers-caring-for-patients-with-suspected-or-confirmed-2019-ncov>

Centers for Disease Control and Prevention. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Known or Patients Under Investigation for 2019 Novel Coronavirus (2019-nCoV) in a Healthcare Setting, 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>

Centers for Disease Control and Prevention. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>

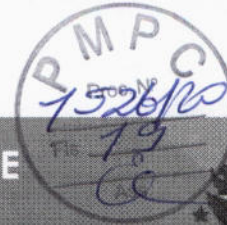
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologico-SVS-28jan20.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde. Classificação de risco dos agentes biológicos - 3. Ed.; 2017



01

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
REGIÃO NORTE



INFORME
EPIDEMIOLÓGICO

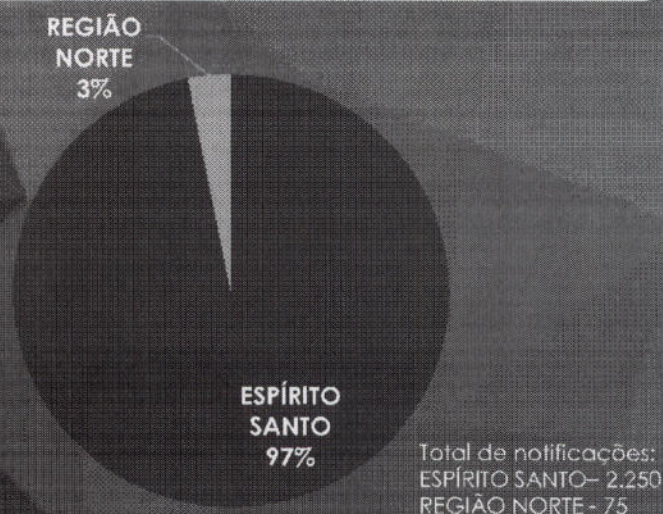
COVID-19

06 DE ABRIL DE 2020

Este primeiro Informe Epidemiológico da Região Norte traz os dados referentes aos casos notificados para o Coronavírus (COVID-19) da SE 09 a 14.

BRASIL	ESPÍRITO SANTO	REGIÃO NORTE
11.130	166	05
CONFIRMADOS	CONFIRMADOS	CONFIRMADOS
486	06	01
ÓBITOS	ÓBITOS	ÓBITOS

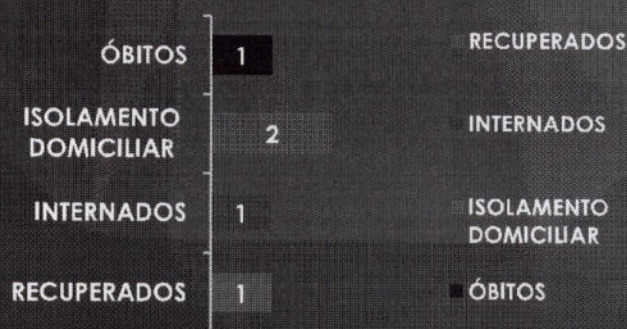
NOTIFICAÇÕES ES X REGIÃO NORTE



Nº DE CASOS/MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

MUNICÍPIOS	NOTIF	CONF	DESC	SUSP
Água Doce do Norte	2	0	2	0
Barra de São Francisco	4	0	4	0
Boa Esperança	2	0	1	1
Conceição da Barra	1	0	1	0
Ecoporanga	1	0	1	0
Jaguare	4	0	4	0
Montanha	1	0	1	0
Mucurici	1	0	1	0
Nova Venécia	7	0	6	1
Pedro Canário	5	0	5	0
Pinheiros	10	0	9	1
Ponto Belo	1	0	1	0
São Mateus	35	5	27	3
Vila Pavão	1	0	1	0
TOTAL	75	5	64	6

EVOLUÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS

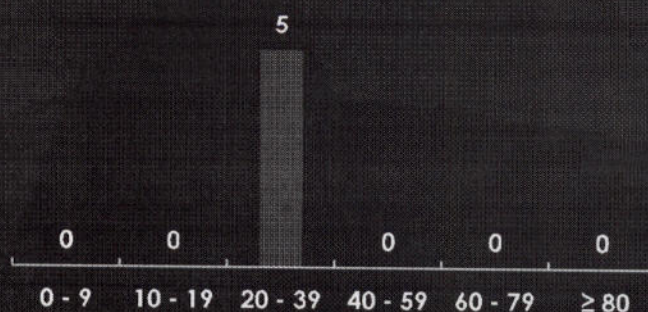


Legenda: NOTIF - Notificação; CONF - Confirmado; DESC - Descartado; SUSP - Suspeito.

SEXO DOS CASOS CONFIRMADOS



FAIXA ETÁRIA DOS CASOS CONFIRMADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES.
Protocolo

Proc. nº 1526/2020.

Do: Setor de Protocolo.

A: Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhado presente Processo para os devidos fins.

Pedro Canário - ES, 07 de abril de 2020.

.....
Everaldo Medina Moreira
Protocolista



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	21	<i>Geophis</i>
Processo	Página	Assinatura

DESPACHO

PROCESSO N° 1526/2020

OBJETO: SOLICITA INSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO;

ASSUNTO: AUTORIZA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO E COTAÇÃO DE PREÇO.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Andreia Silva Santos

Ao : Setor de Compra/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade encaminhado o presente processo para **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**, e após realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** com máxima urgência possível.

As Despesas serão custeadas conforme informações abaixo:

Ficha: 001

Fonte: 12.14.00.00.000

Pedro Canário/ES, 07 de Abril de 2020.

AS
Andreia Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 107/209
03/06/2019



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	22	Seehir
Processo	Página	Assinatura

Sumário

1. OBJETO:.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA.....	2
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:.....	2
4. DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS OBJETOS:.....	3
5. RECEBIMENTO:.....	4
6. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:.....	5
7. DA AMOSTRA:.....	6
8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:.....	6
9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:.....	7
10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:.....	7
11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:.....	8
12. DA CONTRATAÇÃO:.....	9
13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:.....	9
14. DAS PENALIDADES:.....	9
15. DA FORMA DE PAGAMENTO:.....	11
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	12
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	12
18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:.....	12
19. ANEXO I.....	13



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **SANITIZANTE** para desinfecção em ambientes de uso público (unidades de saúde, hospital, rua, avenidas com maior fluxo de pessoas e veículos de transporte sanitários, etc) conforme anexo I do presente Termo de Referência em **CARÁTER DE URGÊNCIA** para prevenção do **COVID-19**, tendo em vista pandemia declarada pela Organização Mundial e Saúde em 11 de março de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de objetos indispensáveis para a prevenção do **COVID-19** "**CORONAVÍRUS**", visto que em nosso estado e estados vizinho tem casos positivos, a fim de prevenir a contaminação se faz necessário esta aquisição em caráter de urgência.

2.2. Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, onde decreta o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

2.3. Considerando o Decreto Municipal nº 068, de 17 de Março de 2020, onde foi decretado situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Pedro Canário;

2.4. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos objetos lista no anexo I do presente termo, obedecerá às normas e procedimentos administrativos das **Leis 10.52/2002 e 8.666/1993 e suas alterações**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 Artigo 24, inciso IV e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, ficando a critério do departamento de licitação.

3.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições, despesas com mão de obra, instalação e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste termo.

3.3. O valor máximo admitido para esta contratação estará estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	23	Gerbis
Processo	Página	Assinatura

3.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

3.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS OBJETOS:

4.1. O fornecimento dos objetos registrados neste processo será entregue após a celebração do Contrato e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;

4.2. As solicitações dar-se-ão de **FORMA ÚNICA**, de acordo com a necessidade e conveniência da **SEMSA**, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à **CONTRATADA**;

4.3. O local de entrega será definido no ato da entrega do Autorização de Fornecimento;

4.4. Horário para entrega das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h de segunda feira a sexta feira.

4.5. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-3612/3622/3630 - Falar com Gerbis ou e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br; para fazer o agendamento da entrega.

4.6. **O PRAZO PARA A ENTREGA DO MATERIAL SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida Pelo Gesto do Contrato, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria de saúde, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao objeto contratado, podendo ser prorrogado por igual período;

4.7. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável pela montagem dos objetos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, e não deverá conter ônus algum para o mesmo.

4.9. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o Contratado deverá refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

4.10. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.1.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

5.1.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 5.4 e 5.5.

5.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA** para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.6.

5.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	24	ferhir
Processo	Página	Assinatura

encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de o contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

5.7. O material recusado que não for retirado pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido será enviado para entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.8. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.9. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível..

6. DA GARANTIA PELO SERVIÇO PRESTADO:

6.1. A **CONTRATADA**, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2. A **CONTRATADA** deverá oferecer **GARANTIA**, pelo **PRAZO MÍNIMO DE 01 (UM) ANOS**, para os itens a ser adquiridos, a partir do recebimento definitivo.

6.3. Na vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 6.4, a fiscalização do contrato notificará a **CONTRATADA** para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

7. DA AMOSTRA:

7.1. A amostra se necessário a Secretaria de Saúde por meio de seus Representantes poderá solicitada avaliação.

7.2. A avaliação de amostras não deve ser realizada na etapa de habilitação, podendo se dar na fase de classificação. Nessa oportunidade, examina-se de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar, na forma do art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11, inciso XII, do Decreto nº 3.555/2000, e, caso aceita, solicita-se ao licitante que envie amostras do objeto a serem submetidas ao procedimento de avaliação.

7.3. Em caso de aprovação, o processo licitatório segue para a fase de habilitação (art. 4º, inciso XII, Lei nº 10.520/2002) e, se também atendidas às condições habilitatórias, o licitante é declarado vencedor (art. 4º, inciso XV) e o objeto é adjudicado (inciso XXI do mesmo artigo).

7.4. Ressalte-se que a avaliação de amostras deve se dar somente após a etapa de lances, preservando o potencial ganho de economia viabilizado pelos lances no Pregão.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

8.1.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.1.2. Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

8.1.3. Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	25	Serhir
Processo	Página	Assinatura

8.1.4. Devolver para a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que ser verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

8.1.5. Receber, conferir e atestar as notas fiscais;

8.1.6. Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

8.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

8.1.8. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela **CONTRATADA**, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

8.1.9. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providencias necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização contratual será realizada por servidor lotado nesta secretaria, no qual será designado para fiscalizar o contrato, através de Portaria interna a ser expedida após a assinatura do mesmo;

9.2. Apesar de a **CONTRATADA** ser a única responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

10.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

10.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

10.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

10.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

10.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

10.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 02 (dois) dias úteis;

10.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

10.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

11.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

11.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

11.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

11.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



126/2020	26	Cordeiro
Processo	Página	Assinatura

11.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela **CONTRATADA**;

11.6. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

11.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. O eventual contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em seu art. 78:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

14.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

14.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente M: = Valor da multa, C= valor da obrigação e D= número de dias em atraso;

14.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

14.5. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

14.6. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

14.8. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

14.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	27	Senhir
Processo	Página	Assinatura

14.12. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria de Municipal de Saúde, de NOTA FISCAL ELETRONICA para o fornecimento de produtos ou NOTA FISCAL para a prestação de serviços, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela **CONTRATADA**, bem como os documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias uteis após a respectiva apresentação;

15.3. Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

15.4. Serão retidas na fonte, quando dos pagamentos, as alíquotas dos tributos conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF N° 480, DE 15/1/2004 DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** e outras aplicáveis à espécie.



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



Processo	Página	Assinatura
----------	--------	------------

15.5. No caso da **CONTRATADA** ser optante pelo SIMPLES não estará sujeita a retenção, mas, deverá apresentar o termo de opção devidamente autenticado, quando da apresentação da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, sob pena de ser realizada a retenção dos tributos a que se refere à citada **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

15.6. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa **CONTRATADA** imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

16.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES

FICHA: 001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12.14.00.00.000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO.

16.2. Caso seja necessária alteração na ficha e/ou dotação orçamentária, as mesmas poderão ser feito por meio de apostilamento unilateral por parte da Administração Municipal:

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com a servidora Mariana Zanelato, no endereço: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário- ES, CEP 29.970-000, e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3612/3622/3630.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

18.1. Gerbis Santos

Andreia Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 107/2019
03/06/2019



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	28	Genhiv
Processo	Página	Assinatura

19. ANEXO I

19.1. Especificações dos Objetos a serem adquiridos:

FICHA 001 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
1	SANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS DE 01 LITRO.	FRASCO	60

Ac
Andréia Silva Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 107/2019
03/06/2019

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇO**
De: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Para: Comercial Agropaulos <comercial.agropaulos@hotmail.com>
Data: 07/04/2020 17:54



- MATERIAL DE CONSUMO - CORONAVÍRUS - SANITIZANTE.xls (~217 KB)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



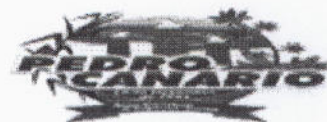
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.554.621/0001-70
Fone: (27) 3764-3612
Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos

Gerente Adm. de Gestão

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇO**
De: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Para: <saudepublica@agroboasafra.com.br>
Data: 07/04/2020 17:55



- MATERIAL DE CONSUMO - CORONAVÍRUS - SANITIZANTE.xls (~217 KB)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.554.621/0001-70
Fone: (27) 3764-3612
Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos

Gerente Adm. de Gestão

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇO**
De: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Para: <leவில்essa@mastersaudeambiental.com.br>
Data: 07/04/2020 17:56



- MATERIAL DE CONSUMO - CORONAVÍRUS - SANITIZANTE.xls (~217 KB)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.554.621/0001-70
Fone: (27) 3764-3612
Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos

Gerente Adm. de Gestão

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇO**
De: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Para: <otimiza.vendas1@gmail.com>
Data: 07/04/2020 17:57



- MATERIAL DE CONSUMO - CORONAVÍRUS - SANITIZANTE.xls (~217 KB)

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.554.621/0001-70
Fone: (27) 3764-3612
Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos

Gerente Adm. de Gestão

Assunto: **RES: COTAÇÃO DE PREÇO**
 De: <levilessa@mastersaudeambiental.com.br>
 Para: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
 Data: 08/04/2020 09:21



- ORÇAMENTO SANITIZANTE20200408_09202921_0006.pdf (~211 KB)

Bom dia.

Segue o solicitado.





Levi Lessa
RTV - PCO - BA

Tel +55 71 3497-8338
levilessa@atombrazil.com
www.atombrazil.com

Rua Candido Rissut, 45, Galpão 3 - Recreio de Ipitanga
Lauro de Freitas - BA - 42700-590 | (71) 3497-8338



De: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2020 17:57
Para: levilessa@mastersaudeambiental.com.br
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
 Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.554.621/0001-70
 Fone: (27) 3764-3612
 Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
 Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos
 Gerente Adm. de Gestão

Livre de vírus. www.avast.com.



ORÇAMENTO PREVIO

Tel. Contato: (27) 3764-3612/3630
E-mail: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DÍDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS SANTITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DÍDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROLÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS	COMBACTER	L	60	R\$ 139,00 R\$	8.340,00
Total Geral						R\$ 8.340,00

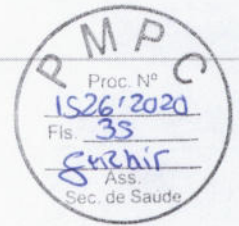
Nome Fantasia: MASTER SAÚDE AMBIENTAL	Carimbo CNPJ e Assinatura
Razão Social: LCL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.	[CNPJ: 15.213.547/0001-42] LCL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA <i>Lauro de Freitas</i> LAURO DE FREITAS - BA
CNPJ: 15213547/0001-42	
Insc. Estadual: 100366879	
Enderreço: AVENIDA BAIXA GRANDE QUADRA 17 LOTE 06E17 GALPAO05, RECREIO IPITANGA, LAURO DE FREITAS - BAHIA - CEP: 420700-330	
Cond. Pagamento: À VISTA	Validade da Proposta: 60 DIAS
E-MAIL: LEVILESSA@MASTERSAÚDEAMBIENTAL.COM.BR	Tel: 71 3497-8338
Responsável pelas informações: Levi Lessa	Data da Proposta: 08/04/2020



Assunto: **Re: COTAÇÃO DE PREÇO**
De: Otimiza Serra ES <otimiza.vendas1@gmail.com>
Para: Setor de Compras da Secretária de Saúde de Pedro Canário-ES
<compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
Data: 09/04/2020 07:20



- Orç_202004090718 Pref Pedro Canário.pdf (~131 KB)



BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO UNITÁRIO SOLICITADO.
FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO.

TRABALHAMOS COM FATURAMENTO MÍNIMO DE R\$1.500,00

ATT.

PAULO ROBERTO
27.98849-3826

Livre de vírus. www.avast.com.

Em ter., 7 de abr. de 2020 às 17:57, <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br> escreveu:

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.554.621/0001-70
Fone: (27) 3764-3612
Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos
Gerente Adm. de Gestão



Otimiza Comércio e Representações Ltda – ME

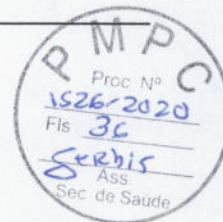
Rua Evaristo da Veiga, n.º145 – Chácara Parreiral – Serra/ES

CNPJ: 18.808.917/0001-82 - I.E.: 082.981.27-2

CEP: 29.164-380 - Telefone: (27)99966-4610

otimiza.vendas1@gmail.com

ORÇAMENTO



EMPRESA: Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário

CNPJ: 10.554.621/0001-70

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº220

BAIRRO: Boa Vista

CIDADE: Pedro Canário / ES

CEP: 29.970-000

TELEFONE: (27) 3764-3612

FAX: (27) 3764-3622

EMAIL: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	VR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS SANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS DE 01 LITRO.	DOMINUS QUÍMICA	60 LITROS	143,30	8.598,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 8.598,00

- PAGAMENTO: 30 dias.
- ENTREGA: 20 dias.
- ORÇAMENTO VÁLIDO ATÉ 09/06/2020.

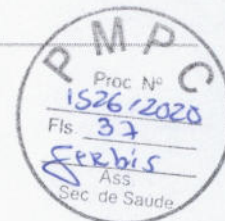
Serra-ES, 09 de abril de 2020.


Departamento de Vendas
Paulo Roberto Nogueira

Assunto: **RE: COTAÇÃO DE PREÇO**
 De: Agropaulos Ltda 27.99501-7815
 <comercial.agropaulos@hotmail.com>
 Para: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br
 <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
 Data: 09/04/2020 09:44



- PEDRO CANÁRIO 09-04-2020 SANITIZANTE.pdf (~182 KB)



Bom dia Sr. Gerbis!!

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Segue em anexo o orçamento conforme nos foi solicitado.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



ELIAS JÚNIOR
 Técnico Agrícola
 (27)99501-7815 / 99203-2870

Vila Velha: (27)3062-6083
 Filial Serra: (27)3067-3928
www.agropaulos.com.br





+55 27 995017815



fb.com/agropaulos



www.agropaulos.com.br

De: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>

Enviado: terça-feira, 7 de abril de 2020 17:54

Para: Comercial Agropaulos <comercial.agropaulos@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 10.554.621/0001-70

Fone: (27) 3764-3612

Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista

Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000

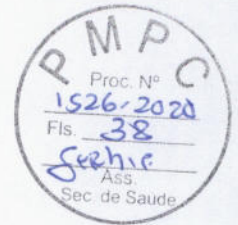
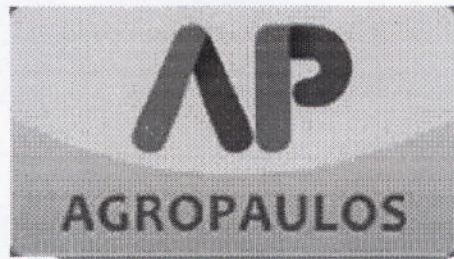


PEDRO CANÁRIO

Gerbis Santos
 Gerente Adm. de Gestão



Livre de vírus. www.avast.com.



Tudo Para o Controle de Pragas Urbanas!

À: Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

A/C: Sr. Gerbis Santos
Contato: (27) 3764-3612 / compras.saude@pedrocanario.es.gov.br


ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Med	Quant	Unit	R\$ Total
01	Sanitizante à base de amônia quaternária de 5ª geração (Cloreto de didedil amônio e Cloreto de babassuamidopropolcônio), na concentração de 60%, contendo ainda 5% de solvente e 35% de ingredientes inertes (veículo). Indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos em abatedouros, laticínios, pedilúvios, rodolúvios e veículos de transportes. Indicado também para desinfecção dos locais dedicados à manipulação, produção e elaboração de alimentos e outros locais de risco de contaminação. Produto com registro no Ministério da Saúde. Caixa de transporte contendo 12 frascos de 01 litro.	Combacter 800 PRO	Lit	60	124,00	7.440,00
Sete mil, quatrocentos e quarenta reais.					R\$ Global	7.440,00

- Validade da Proposta: 90 dias.
- Prazo de Pagamento: 30 dias.
- Frete e demais despesas inclusos.
- Entrega: em até 10 dias.

Vila Velha/ES, 09 de abril de 2020.

Atenciosamente,


comercial.agropaulos@hotmail.com

Efiás S Gomes Junior
Técnico Agrícola
(27)9.9501-7815
(27)9.9203-2870

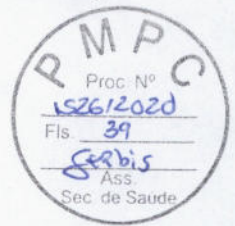
13.633.230/0001-30
AGROPAULOS PRODUTOS
SANEANTES LTDA ME
Rua Itaoca, nº 222
Praia de Itaparica - CEP 29.102-205
VILA VELHA - ES

Assunto: **RES: COTAÇÃO DE PREÇO**
 De: Dalmo Fernandes <saudepublica@agroboasafra.com.br>
 Para: <compras.saude@pedrocanario.es.gov.br>
 Data: 09/04/2020 10:42



- Cópia de MATERIAL DE CONSUMO - CORONAVÍRUS - SANITIZANTE_Agrop. Boa Safra.pdf (~187 KB)

Bom dia Gerbis,
 Segue orçamento conforme solicitado,
 Grato e à disposição,



Dalmo Fernandes
 Depto. Saúde Pública

☎ (31) 99753-4004 / (31) 3774-3693
 📞 (11) 99621-1768
 ✉ saudepublica@agroboasafra.com.br



Clique aqui para acessar nosso site: www.agroboasafra.com.br ⓘ
 Curta nossa página: facebook.com/agroboasafra ⓘ

De: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br [mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de abril de 2020 17:56

Para: saudepublica@agroboasafra.com.br

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

Boa Tarde

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria fornecimento de orçamento conforme arquivo em anexo.

Atenciosamente

Gerbis Santos.

--



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
 Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.554.621/0001-70
 Fone: (27) 3764-3612
 Rua São Paulo, nº 220, Bairro Boa Vista
 Pedro Canário/ES, CEP: 29.970-000



Gerbis Santos

Gerente Adm. de Gestão



ORÇAMENTO PREVIO

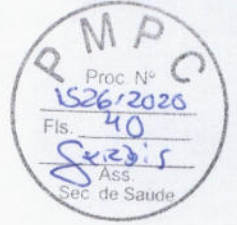


Tel. Contato: (27) 3764-3612/3630

E-mail: compras.saude@pedrocanario.es.gov.br

Íte	Especificação	Marca	Unidad	Quantida	Unitário	Valor Total
1	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DIDEIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS SANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DIDEIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS	Combacter DOMINUS	L	60	R\$ 142.00	R\$ 8,520.00
Total Geral					R\$	8,520.00

Nome Fantasia: BOA SAFRA		Carimbo CNPJ e Assinatura	
Razão Social: AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> 41.937.665/0001-03 <small>INSC EST. 6728088190046</small> </div>	
CNPJ: 41937665/0001-03		AGROPECUÁRIA BOA SAFRA LTDA Rua Professor Abeylard, 2106, Manca - CEP: 35700-069 SETE LAGOAS - MG	
Enderreço:		<div style="text-align: center;"> D.O.F. </div>	
Rua Prof Abeylard 2106 Bairro Manoa - Sete Lagoas MG Cond. Pagamento: 30 dias			
E-MAIL: saudepublica@agroboasafra.com.br		Data da Proposta: 09/04/2020	
Validade da Proposta: 60 dias		Tel: (31) 99753 4004	
Responsável pelas informações: Dalmo S Fernandes Silva			





Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



PEDRO CANÁRIO

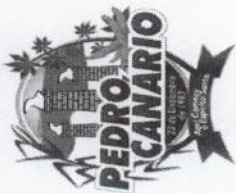
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

13/04/2020 13:25:51

001526/2020	41	Corbis
Processo	Página	Assinatura

Dispensa Nº 000009/2020 - 07/04/2020 - Processo Nº 001526/2020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012571	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS sanitizante a base de amônia quaternária de 5ª geração (cloreto de didedil amônio e cloreto de babassuamidopropolcônio), na concentração de 60%, contendo ainda 5% de solvente e 35% de ingredientes inertes (veículo). indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações, equipamentos e veículos de transportes.produto com registro no ministério da saúde. caixa de transporte contendo 12 frascos de 01 litro.	L	60,00	137,075	8.224,50
							8.224,50



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



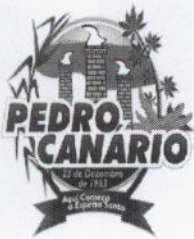
001526/2020	Página	Assinatura
Processo		

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000009/2020 - Processo Nº 001526/2020 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME		LCL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA		AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA		OTIMIZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00012571	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DÍDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS sanitizante a base de amônia quaternária de 5ª geração (cloreto de didedil amônio e cloreto de babassuamidopropolcônio), na concentração de 60%, contendo ainda 5% de solvente e 35% de ingredientes inertes (veículo). indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações, equipamentos e veículos de transportes, produto com registro no ministério da saúde. caixa de transporte contendo 12 frascos de 01 litro.	L	60,000	124,000	7.440,00	139,000	8.340,00	142,000	8.520,00	143,300	8.598,00
						7.440,00		8.340,00		8.520,00		8.598,00	
Valor Total OBTIDO													
Valor Total VENCIDO													





Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

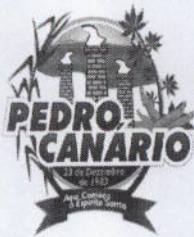
		001526/2020	43	Geris
		Processo	Página	Assinatura
Origem	Dispensa Nº 000009/2020	Processo	001526/2020	
Objeto	Aquisição de SANITIZANTE para desinfecção em ambientes de uso público (unidades de saúde, hospital, rua, avenidas com maior fluxo de pessoas e veículos de transporte sanitários, etc) conforme anexo I do presente Termo de Referência em CARÁTER DE URGÊNCIA para prevenção do COVID-19, tendo em vista pandemia declarada pela Organização Mundial e Saúde em 11 de março de 2020.			
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha	Dotação	Valor Total		
00089-12130000 00	MATERIAL DE CONSUMO (090000090100.1030100552.250.33903000000.12130000000)	8.224,50		
		8.224,50		
Total Geral		8.224,50		

PEDRO CANARIO, 13 de abril de 2020


Gerbis Santos
Gerente Adm. e Gestão
Decreto nº 070/2017

Setor de Compras

Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



VENCEDOR DE PREÇOS POR FICHA FONTE

Dispensa Nº 000009/2020 - 07/04/2020 - Processo Nº 001526/2020

Vencedor	AGROPULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME
CNPJ	13.633.230/0001-30
Endereço	RUA Itaóca, 222 - Praia de Itaparica - VILA VELHA - ES - CEP: 29102205
Contato	2730620830 comercial.agropulos@hotmail.com

Ficha - Fonte : 00089-121300000 - MATERIAL DE CONSUMO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha/fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00012571	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS sanitizante a base de amônia quaternária de 5ª geração (cloreto de didedil amônio e cloreto de babassuamidopropolcônio), na concentração de 60%, contendo ainda 5% de solvente e 35% de ingredientes inertes (veículo). indicado para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações, equipamentos e veículos de transportes.produto com registro no ministério da saúde. caixa de transporte contendo 12 frascos de 01 litro.	00089-12130000 00	L	60,00	124,000	7.440,00

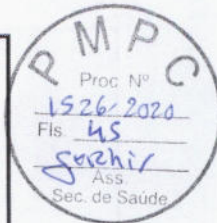
Total do Lote: 7.440,00

Total do Fornecedor: 7.440,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.633.230/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2011
NOME EMPRESARIAL AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAOCA	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****
CEP 29.102-205	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3062-0830/ (27) 3062-8083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 13:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.633.230/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2011
NOME EMPRESARIAL AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAOCA	NÚMERO 222	COMPLEMENTO *****
CEP 29.102-205	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.AGROPAULOS@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (27) 3062-0830/ (27) 3062-8083		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2020 às 13:43:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 13.633.230/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:14 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **7AFB.6AD7.388E.B54D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.633.230/0001-30

Razão Social: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

Endereço: RUA ITAOCA 222 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-205

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704074021820164

Informação obtida em 14/04/2020 08:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.633.230/0001-30

Certidão n°: 8678431/2020

Expedição: 14/04/2020, às 08:15:20

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.633.230/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000069940

Identificação do Requerente: CNPJ N° 13.633.230/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/04/2020**, válida até **13/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/04/2020.

Autenticação eletrônica: **0007.0630.EDE0.7397**



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	50	<i>Andreia S</i>
Processo	Página	Assinatura

DESPACHO

PROCESSO N° 1526/2020

OBJETO: SOLICITA INSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2020

ASSUNTO: INFORMAR SE HÁ SALDO ORÇAMENTÁRIO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREIA SILVA SANTOS

AO : SETOR CONTÁBIL

Solicito informação se há **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**, para firmar a realizar o aditivo.

As Despesas serão custeadas pelas fichas abaixo:

Ficha: 001

Fonte: 12.14.00.00.000

Valor: R\$ 7.440,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Pedro Canário/ES, 14 de Abril de 2020.

AS
ANDREIA SILVA SANTOS
Secretária Mun. de Saúde
Decreto 107/2019
03/06/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO CANARIO
ESPIRITO SANTO
10.554.621/0001-70
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SI	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 001526/2020

Ficha: 0000001

Órgão 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Local/data/Assinatura

PEDRO CANARIO, 14 de abril de 2020


Andréia Silva Santos
Secretária Mun. de Saúde
Decreto N° 107/2019

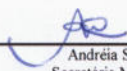

Ronaldo Brunelli
Contador
CRC-ES N° 6291/O-3

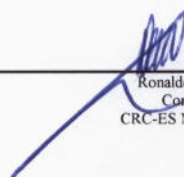
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO
ESPIRITO SANTO
10.554.621/0001-70
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2020

S2	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Emissão: 14/04/2020 10:37:02

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
090000090100.1030100092.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000001	12140000000	14.191,00	7.441,00	7.441,00
Total do Projeto/Atividade :			14.191,00	7.441,00	7.441,00
Total da Unidade Orçamentária:			14.191,00	7.441,00	7.441,00
Total do Órgão:			14.191,00	7.441,00	7.441,00
Total do Geral:			14.191,00	7.441,00	7.441,00


 Andréia Silva Santos
 Secretária Mun. de Saúde
 Decreto N° 107/2019


 Ronaldo Brunelli
 Contador
 CRC-ES N° 6291/O-3



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	53	Carbis
Processo	Página	Assinatura

DESPACHO

PROCESSO N° 1526/2020

OBJETO: SOLICITA INSUMO PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME OFÍCIO EM ANEXO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2020

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS SOLICITADOS

Do : Secretário Municipal de Saúde
Andreia Silva Santos

AO : Gabinete de Prefeito Municipal
Bruno Teófilo Araujo

Considerando a **DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE**, classificada no dia **11 DE MARÇO DE 2020**, como Pandemia do novo coronavírus (**COVID-19**);

Considerando o **DECRETO LEGISLATIVO N° 06/2020**, onde foi reconhecido o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, em 20 de março 2020;

Considerando o **DECRETO 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020**, de Estado de Emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o **DECRETO N° 068 DE 17 DE MARÇO DE 2020**, que Decreta Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Pedro Canário e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de danos decorrentes da pandemia de coronavírus (COVID-19) e da outras providências;

Considerando a Nota Técnica n° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizado pela ANVISA em 17/02/2020;

Considerando a **PESQUISA DE PREÇO** anexada entre as **PÁGINAS 29 A 44**;

Considerando as **INFORMAÇÕES FINANCEIRAS** anexadas entre as **PÁGINAS 51 A 52**;

Considerando a **MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	53	
Processo	Página	Assinatura

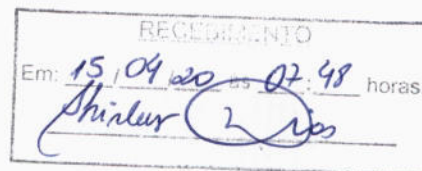
DESPACHO

insumos destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Solicito autorização para realizar a aquisição do **SANITIZANTE** a base de quartanário de amônia, conforme descrito no termo de referência, o mesmo será utilizado na desinfecção de ambientes de uso coletivo como rua, avenidas com maiores movimentos e unidades de saúde.

Pedro Canário/ES, 14 de Abril de 2020.

AS
Andreia Silva Santos
Secretária Mun. de Saúde
Decreto 0107/2019
03/06/2019



Despacho
À Procuradoria Municipal,
Solicito análise e parecer jurídico em caráter de urgência.

Em 15/04/2020.

Bruno Teófilo Araújo
Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Processo nº 1526/2020, foi digitalizado pela Procuradoria Geral Municipal- PGM, na forma do Decreto nº211 de 04/09/2017. Doravante o presente processo tramitará no âmbito da PGM, em modo virtual, estando todos os setores cientificados, a partir do momento que receberem estes autos físicos.

Pedro Canário, 15/04/2020.

CECÍLIA MENDES AZEVEDO
ESTAGIARIA DE DIREITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 1526/2020.

REQUERENTE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DESINFECÇÃO.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA DESINFECÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - COMBATE E CONTENÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELO CORONAVÍRUS - COVID-19. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL: POSSIBILIDADE JURÍDICA - ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93. PRECEDENTES DO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: PARECER CONSULTA Nº 010/1998. DOCTRINA QUE COMUNGA PELA POSSIBILIDADE: AFERIÇÃO NO CASO CONCRETO DA OCORRÊNCIA DE: PREJUÍZO AO BEM PÚBLICO - POTENCIALIDADE DO DANO - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA ELIMINAR O RISCO. PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. OBSERVAÇÕES QUE SE IMPÕEM.

Tratam os autos de solicitação da Vigilância em Saúde para aquisição de insumo para desinfecção de espaços públicos, para a prevenção e controle da pandemia de coronavírus COVID-19, conforme se observa do Pedido inaugural de fl. 01.

Às fls. 02/19, documentos relacionados a orientações para serviços de saúde.

A ilustre Secretária de Saúde determinou o encaminhamento e juntou o Termo de Referência (fls. 21/28).

As solicitações de cotação e os orçamentos foram anexados às fls. 29/40. A seguir, preço médio, quadro comparativo de preços, valor médio para a reserva orçamentária e a indicação de menor preço orçado (fls. 41/44).

Às fls. 45/49, as certidões negativas da empresa a ser contratada.

Às fls. 50/52, informações orçamentárias dão conta de que há saldo suficiente.

Por fim, a Secretária despachou ao Prefeito solicitando a aquisição, que, por sua vez, encaminhou os autos à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico (fl. 53).

Eis o relatório. Passo à análise do pleito.



A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Como transcrito, é premissa da Carta Política, a realização de licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações, com a ressalva dos casos previstos em Lei. Desta forma, a própria Constituição Federal, nascedouro de todo o direito positivo do regramento pátrio, concebeu a possibilidade de contratação por parte da administração pública, sem a utilização da regra geral, qual seja, do procedimento Licitatório, desde que existente previsão legal para tal mister.

A Lei 8.666/93 veio regular o dispositivo Constitucional citado, trazendo em seu bojo as exceções da regra constitucional da contratação por licitação. Assentaram-se aí os casos de: a) dispensa de licitação e b) inexigibilidade de licitação.

Segundo a doutrina de TOSHIO MUKAI, temos os seguintes conceitos:

Dispensável será a licitação quando, nos casos previstos em Lei, ela puder ou não ser efetivada. [...] O Art. 25 dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...] a inviabilidade da competição que embasa a exigibilidade de licitação, prevista no caput do art. 25, deve ser suficiente e bem fundamentada, demonstrando-se a existência de real e efetiva inviabilidade de competição.¹

Segundo o renomado autor, temos que: no caso de dispensa, a licitação é possível, mas pode ou não ser realizada, conforme previsão legal; no caso da inexigibilidade, tem-se que inviável a licitação, motivo pelo qual ela não tem como ser feita, fato que deve ficar devidamente fundamentado.

¹ MUKAI, Toshio, in "Licitações e Contratos Públicos" 8ª ed. rev e atual. Editora Saraiva, pág. 86, 2008.



Continuando a discorrer sobre o assunto, citamos o pensamento da não menos eminente, Dra. MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO², *in verbis*:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a Lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da administração. No caso da inexigibilidade, não há possibilidade de competição, por que só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda as necessidades da administração; a licitação é, portando, inviável.

Estabelecidos os conceitos legais à luz da doutrina, penso que no caso dos autos é possível a realização da licitação, motivo pelo qual afastada está a contratação por inexigibilidade.

Entretanto, passemos a examinar as peças dos autos em conjunto com as justificativas para verificar a possibilidade de dispensa, que segundo a Dra. Maria Sylvia acima citada, demonstraria a competência discricionária da administração a ponto a dispensar o certame licitatório.

Analisando detidamente os incisos do art. 24, que enumeram a previsão legal para os casos de dispensa, verificamos o que determina o inciso IV do Art. 24, *in verbis*:

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A lei de regência permite a contratação direta nos casos acima estabelecidos, ou seja, de emergência ou de calamidade pública.

Caracterizada, em princípio, a emergência a dar azo à contratação solicitada.

Para fundamentar o meu pensamento debruicei-me em pesquisar o entendimento do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, *in* Direito Administrativo, 5º Ed., Editora Atlas, 2008, pág. 345.



Santo, no qual, em diversos pareceres consultas extraídos do respectivo sítio eletrônico³, assim orientou:

PARECER/CONSULTA TC-010/98.

PROCESSO - TC-592/98.

INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA.

ASSUNTO - CONSULTA.

EMENTA:

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DISPENSADA A LICITAÇÃO, DESDE QUE CARACTERIZADOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e oito, por maioria, com base no voto da Relatora, Conselheira Maria Thereza Feu Rosa Pazolini, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos da Instrução Técnica nº 023/98, do Núcleo de Orientação Técnica e Recursos - NOR, firmada pelo Controlador de Finanças Públicas, Sr. Marcelo Lemos Vieira, abaixo transcrita:

[...]

Preliminarmente, é de bom alvitre citarmos a normatividade jurídica, em questão, para com base na hermenêutica, opinarmos sobre a consulta formulada, externada nas considerações apresentadas pelo Gestor Público, verbis: 'Art. 24. É dispensável a licitação: (...); IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;' (grifamos). Adentrando no mérito da questão, haja vista que os pressupostos de admissibilidade foram atendidos, buscamos os ensinamentos do Professor Marçal Justen Filho, que nos esclarece a respeito da contratação emergencial pela Administração Pública, prevista no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, supracitado. Inicialmente, o Professor nos alerta sobre a importância da interpretação normativa nesses casos, lecionando: 'A hipótese merece interpretação

³ <http://www.tce.es.gov.br/PortalTcees/Default.aspx>,



cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.' (grifamos) - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Ed., pág. 152. Mais adiante, brilhantemente, na mesma obra citada, o eminente jurista, dispõe: 'O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.' Diante dessas colocações, o mesmo mestre revela, ainda, os requisitos necessários que incumbe à Administração avaliar, quando da contratação emergencial, quais sejam: 1) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e 2) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. DA DEMONSTRAÇÃO CONCRETA E EFETIVA DA POTENCIALIDADE DE DANO. Devemos, diante desse requisito, nos prender a duas palavras que irão autorizar a contratação excepcional: urgência e prejuízo. Em relação à urgência o Lecionador, em evidência, afirma que essa deve ser concreta e efetiva. Ora, com base nas premissas do consulente, verificamos que não pode a Administração esperar todo um prazo, previsto em lei, e realizar um procedimento licitatório, haja vista que o início do período letivo tem seu início no dia 09 de fevereiro do corrente ano. No que se refere ao prejuízo, o mestre discorre no sentido de que: 'não é qualquer 'prejuízo' que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser aquele irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente.' Quanto a este panorama, não há dúvida do prejuízo que irá ocorrer para o administrado, se não for realizada a contratação emergencial e, também, não há dúvida de que esta contratação irá, temporariamente, suprir o interesse público em questão, que vale lembrar é um dever-poder da Administração Pública, nas palavras do Professor Celso Antônio. Não se trata apenas de verificar se a Administração deve ou não contratar emergencialmente, porque não há prazo para licitar. Trata-se aqui de um dever-poder Constitucional, previsto em vários dispositivos da CF/88, que se referem especificamente ao caso enfoque: verbis: 'Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu



preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; (grifamos). Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de : (...); VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde. (grifamos). § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo; § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente. Art. 211. (...). § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola.' DA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTRATAÇÃO É VIA ADEQUADA E EFETIVA PARA ELIMINAR O RISCO. Não há como o Município atender ao relevantíssimo interesse público, em questão, senão por meio de contratação emergencial. Isto posto, diante das premissas externadas pelo eminente consultante, pelo que determina o ordenamento jurídico e, sobretudo, com fulcro nos ensinamentos doutrinários expostos, OPINAMOS pela possibilidade de contratação emergencial, nos moldes que estabelece o inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93.

Quadra registrar que o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo aprecia as suas consultas, por determinação regimental, apreciando situações em tese, visto não poder adentrar em situação concreta, pois em tais circunstâncias a análise se dará pelos meios ordinários (auditorias, etc.).

Destarte, a situação em tese permite entender que é possível contratar de forma direta, pela hipótese aventada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

A consulta utiliza como parâmetro os ensinamentos do renomado Marçal Justen Filho, o qual, não obstante constar do parecer-consulta, ousou transcrever:

A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse público em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública. (grifamos) - Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Ed., pág. 152. Mais adiante, brilhantemente, na mesma obra citada, o eminente jurista, dispõe: "O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório



normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.” Diante dessas colocações, o mesmo mestre revela, ainda, os requisitos necessários que incumbe à Administração avaliar, quando da contratação emergencial, quais sejam: 1) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano; e 2) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Como se observa dos ensinamentos doutrinários, temos como real a possibilidade de contratação ao caso concreto sob análise, contudo, certas premissas devem restar configuradas e justificadas nos autos, tais como: a) prejuízo ao interesse público; b) potencialidade do dano; c) necessidade de contratação para eliminação do risco.

Buscando verificar a existência de tais requisitos no caso concreto, passo ao cotejo da situação fática a situação em tese descrita pela doutrina.

De fato, estamos diante de uma pandemia de coronavírus que está gerando pânico em todo o mundo, de forma que é mais do que necessário que os entes federativos se cerquem de todo o cuidado necessário.

Logo, não se vislumbra outra opção para evitar os riscos, senão a contratação emergencial, ou seja, não há outra hipótese de evitar a interrupção dos serviços necessários senão a contratação almejada.

Destarte, o presente caso é considerado de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Registra-se, contudo, que a dispensa de licitação não exime do administrador a observância das normas gerais de caráter abstrato, em especial: (i) valor de mercado, devidamente comprovado; (ii) publicação da dispensa; (iii) observância dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; (iv) publicação da contratação, etc.

Os autos devem ser instruídos com as informações contábeis e financeiras para chegar ao seu termo. Isso foi promovido às fls. 50/52.

Diante de todo o exposto, firme nas razões lançadas nesta peça opinativa, opina este procurador pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO de contratação pleiteada.



Frisa-se, por fim, que deverá ser encaminhado o processo para que seja publicada a dispensa, assim como a sua ratificação.

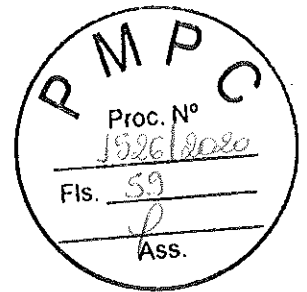
É o parecer, s.m.j.

Pedro Canário - ES, *data constante no sistema e registrada abaixo.*

Diego Rufino Torres de Azevedo Griffó
Procurador Chefe - Portaria 037/2018
Assinado Eletronicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DESPACHO

PROCESSO(S): 001526/2020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISICAO DE INSUMO PARA DESINFECÇÃO

A SECRETARIA DE GOVERNO

O processo chegou instruído, com pedido, Despachos, Termo de Referência, Orçamentos colhidos pelo setor competente, Preço Médio, Dotação Orçamentária, Saldo de Dotações, bem como parecer jurídico favorável, conforme fls. 55/58.

Alerto quanto a ausência de reserva orçamentária e empenho nos autos.

Com vias a facilitar a Secretaria de Governo para elaboração do Termo de Dispensa, demonstro, com base nos orçamentos e no parecer jurídico anexados, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para o município, anexando os documentos de regularidade perante a Seguridade Social e a do FGTS (Decisão TCU 1.241/2002).

AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP


CNPJ: 13.633.230/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais)

Sendo assim, encaminho os autos a Secretaria Municipal do Governo, ao passo que anexo a Certidão Negativa de Débitos Municipal, para que se assim quiser, elaborar o do Termo de Ratificação.

Logo após, ao gabinete do Senhor Prefeito, para que se assim entender, assinar o Termo de Ratificação com autorização da dispensa, empenho da despesa, publicação do ato, emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços e demais providências para a eficácia da contratação do objeto em comento.

Pedro Canário, 22 de abril de 2020.



DEONIZIA QUEIROZ NICOLI
Membro da Comissão

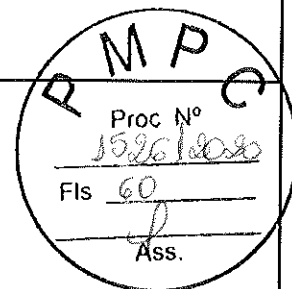


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 42916/2020

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

Razão Social/Nome **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA** Crc 219802 Situação: Ativo
CNPJ / CPF **13.633.230/0001-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29102-205 - RUA ITAOCA, 222**
Bairro **PRAIA DE ITAPARICA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 22 de Abril de 2020

Esta Certidão é válida até: 22/05/2020

Data Geração: 22/04/2020

Data Emissão: 22/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação 2608918

Número da Certidão: 42916/2020

Controle: 219802

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 22/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

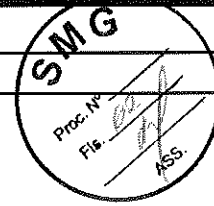
Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 001526/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde), que solicita a **aquisição de insumo para desinfecção de espaços públicos para a prevenção e controle da pandemia do coronavírus COVID-19**, na modalidade de dispensa de licitação, com base no 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos e usando das atribuições legais conferidas, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato de dispensa de licitação, a contratação da empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.633.230/0001-30, no valor global de **R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais)**, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e após, encaminha-se a **Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Contratos** para a elaboração do contrato.

Pedro Canário, ES, 22 de abril de 2020.


BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Pedro Canário**PREFEITURA****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Publicação Nº 270398

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 001526/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde), que solicita a aquisição de insumo para desinfecção de espaços públicos para a prevenção e controle da pandemia do coronavírus COVID-19, na modalidade de dispensa de licitação, com base no 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos e usando das atribuições legais conferidas, RATIFICO em todos os seus termos o ato de dispensa de licitação, a contratação da empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.633.230/0001-30, no valor global de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais), com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e após, encaminha-se a Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Contratos para a elaboração do contrato.

Pedro Canário, ES, 22 de abril de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 270399

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de processo administrativo protocolado sob o nº 001344/2020, de autoria da Procuradoria Municipal, que solicita a contratação de pessoa jurídica para serviços de Leitura Eletrônica, na modalidade de dispensa de licitação, com base no 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, Investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos e usando das atribuições legais conferidas, RATIFICO em todos os seus termos o ato de dispensa de licitação, a contratação da empresa ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.580/0001-80, no valor global de R\$ 897,48 (oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e após, encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos para a elaboração do contrato.

Pedro Canário, ES, 22 de abril de 2020.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário

Rua SAO PAULO, 220 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970-000 CNPJ: 13.633.230/0001-30
 10.554.621/0001-70 Tel: 2737643601 Fax: Site: http://pedrocanario.es.gov.br



Proc. Nº
1526/2020
Fls. 63
Ass.
27/4/2020

Autorização de Empenho
Nº 000076/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	001526/2020
Origem	Dispensa Nº 000009/2020	Termo/Contrato	
Dotação	090000090100.1030100092.042.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00001-1214000000
Fornecedor	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME	CNPJ	13.633.230/0001-30
Endereço	RUA Itaóca, 222 - Praia de Itaparica - VILA VELHA - ES - CEP: 29102205	Telefone	2730620830

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS SANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS DE 01 LITRO. COMBACTER	L	60	COMBACTER	124,0000	7.440,00
Total Geral							7.440,00

Ac
 Andreja Silva Santos
 Decreto 107/2019
 03/06/2019

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de SANITIZANTE para desinfecção em ambientes de uso público (unidades de saúde, hospital, rua, avenidas com maior fluxo de pessoas e veículos de transporte sanitários, etc) conforme anexo I do presente Termo de Referência em CARÁTER DE URGÊNCIA para prevenção do COVID-19, tendo em vista pandemia declarada pela Organização Mundial e Saúde em 11 de março de 2020

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ___/___/____

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO
ESPIRITO SANTO
10.554.621/0001-70
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

64	Comiss
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 001526/2020

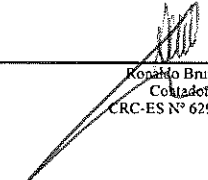
Ficha: 0000001
Órgão: 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0009 - SAÚDE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12140000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Local/data/Assinatura

PEDRO CANARIO, 27 de abril de 2020



Andréia Silva Santos
Secretária Mun. de Saúde
Decreto N° 107/2019




Ronaldo Brunelli
Contador
CRC-ES N° 6291/O-3

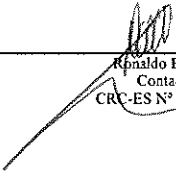
MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO
 ESPIRITO SANTO
 10.554.621/0001-70
 SALDO DAS DOTAÇÕES
 EXERCÍCIO DE 2020

65	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Emissão: 27/04/2020 11:25:32

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
090000090100.1030100092.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000001	12140000001	14.190,00	7.440,00	7.440,00
Total do Projeto/Atividade :			14.190,00	7.440,00	7.440,00
Total da Unidade Orçamentária:			14.190,00	7.440,00	7.440,00
Total do Órgão:			14.190,00	7.440,00	7.440,00
Total do Geral:			14.190,00	7.440,00	7.440,00


 Andréia Silva Santos
 Secretária Mun. de Saúde
 Decreto Nº 107/2019


 Ronaldo Brunelli
 Contador
 CRC-ES Nº 6291/O-3

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
FUNDO DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
10.554.621/0001-70
NOTA DE EMPENHO Nº 0000461/2020

66	Sealir
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
 Ficha : 0000001
 Processo : 0001526/2020
 Despesa:

Tipo: Ordinário
 Data : 27/04/2020
 Valor : 7.440,00

Órgão : 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa : 0009 - SAUDE PARA TODOS
 Projeto/Atividade : 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDER

Favorecido : 1369 - AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME
 Bairro : Praia de Itaparica
 Endereço : RUA Itaóca
 Telefone Fixo: 2730620830
 Celular:
 CNPJ/CPF : 13.633.230/0001-30
 Cidade : IRACEMA
 UF : CEARA
 PIS PASEP :

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO EM AMBIENTES DE USO PÚBLICO (UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, RUAS E AVENIDAS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000076/2020.

Subelemento: 33903011000 - MATERIAL QUIMICO

Saldo Anterior	7.440,00	Despesa Empenhada	7.440,00	Saldo Disponível	0,00
----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

(sete mil quatrocentos e quarenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :

L A N Ç A M E N T O !

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	7.440,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.440,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	7.440,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.440,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	7.440,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.440,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.440,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	7.440,00

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 27 de abril de 2020

Andréia Silva Santos
 Secretária Mun. de Saúde
 Decreto 107/2019

Andréia Silva Santos
 Decreto 107/2019
 03/06/2019

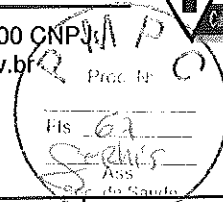


Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário

Rua SAO PAULO, 220 - BOA VISTA - PEDRO CANARIO - ES - CEP: 29970-000 CNPJ: 13.633.230/0001-30
 10.554.621/0001-70 Tel: 2737643601 Fax: Site: http://pedrocanario.es.gov.br



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000076/2020



27/4/2020

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Processo	001526/2020
Origem	Dispensa Nº 000009/2020	Termo/Contrato	
Dotação	090000090100.1030100092.042.33903000000.12140000000	Ficha-Fonte	00001-1214000000
Fornecedor	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME	CNPJ	13.633.230/0001-30
Endereço	RUA Itaóca, 222 - Praia de Itaparica - VILA VELHA - ES - CEP: 29102205	Telefone	2730620830

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	ANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASS SANITIZANTE A BASE DE AMÔNIA QUATERNÁRIA DE 5ª GERAÇÃO (CLORETO DE DDEDIL AMÔNIO E CLORETO DE BABASSUAMIDOPROPOLCÔNIO), NA CONCENTRAÇÃO DE 60%, CONTENDO AINDA 5% DE SOLVENTE E 35% DE INGREDIENTES INERTES (VEÍCULO). INDICADO PARA DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE PAREDES E PISOS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA DE TRANSPORTE CONTENDO 12 FRASCOS DE 01 LITRO. COMBACTER	L	60	COMBACTER	124,0000	7.440,00

Total Geral 7.440,00

Andreia Silva Santos
 Decreto 107/2019
 03/06/2019

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de SANITIZANTE para desinfecção em ambientes de uso público (unidades de saúde, hospital, rua, avenidas com maior fluxo de pessoas e veículos de transporte sanitários, etc) conforme anexo I do presente Termo de Referência em CARÁTER DE URGÊNCIA para prevenção do COVID-19, tendo em vista pandemia declarada pela Organização Mundial e Saúde em 11 de março de 2020

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/___, Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

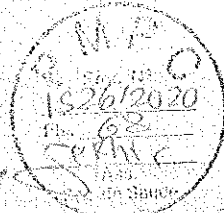
Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço Em, ___/___/___



AGROPAULOS

Agropaulos Produtos Saneantes Ltda ME

Rua Itioca, 222 - Praia de Itaparicá
Vila Velha - ES - CEP: 29.102-295
Site: www.agropaulos.com.br
E-mail: agropaulos@agropaulos.com.br
CNPJ: 13.633.230/0001-30 INSC: 082.794.98-7



TeleFax: (27) 3062-0830 - (27) 3062-8083

Orçamento Nº 13432

Data: 27/04/2020 12:17

Emissão: 27/04/2020 Situação: Fechado

Forma de Pagamento: A Prazo

Cliente: 998 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO

E-Mail:

Entrega: Imediata

CNPJ/CPF: 10.554.621/0001-70

Inscrição Estadual: ISENT0

Observações:

Vencimento/Prazo (30) Valor 7.440,00

Endereço de Entrega/Cobrança:

Endereço: RUA SÃO PAULO

Nº: 220

Bairro: BOA VISTA

Complemento:

CEP: 29.970-008 Cidade: 1957 - Pedro Canário - ES

Telefones: (27) 3764-3601 () - () -

FAX: () -

Celular: () -

Observações:

Código	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	IP1
29887	COMBACTER 800 LT	UN	60,0	124,00	7.440,00	

Líquido

ST

Frete

Desconto: Custo Financeiro:

Total

7.440,00

0,00

0,00

0,00

0,00



7.440,00

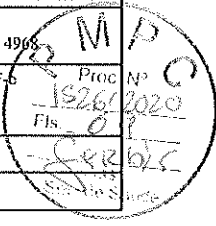
6 - ELIAS

Reginaldo M da Silva

Conferente: _____

RECEBEMOS DE Agropaulos Produtos Saneantes Ltda - EPP OS PRODUTOS, SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000003568 SÉRIE 001
EMISSÃO: 27/04/2020 - DEST. / REM.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO - VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Agropaulos Produtos Saneantes Ltda ME CNPJ: 13.633.230/0001-30 INSC: 082.794.98-7  Rua Itaoca, Nº 222 Praça de Itapanica Vila Velha/ES - CEP: 29.102-206 Site: www.agropaulos.com.br agropaulos@agropaulos.com.br TeleFax: (27) 3062-0830 (27) 3062-8083	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000003568 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3220 0413 6332 3000 0130 5500 1000 0035 6817 1639 4908
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Vendas		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332200020847286 27/04/2020 12:38:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.794.98-7	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 13.633.230/0001-30



DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO		10.554.621/0001-70	27/04/2020
ENDEREÇO RUA SÃO PAULO, 220	BAIRRO - DISTRITO BOA VISTA	CEP 29970-008	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO Pedro Canário	FONE / FAX (27)3764-3601	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	27/05/2020	7.440,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,28	7.440,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5	Caixa			60,000	60,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
29887	COMBACTER 800 LT Trib Aprox R\$ 312,48 Federal R\$ 1.264,80 Estadual Fonte IBPT/ES	38085910	0102	5102	UN	60,000	124,000	0,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. II - Não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N. 076/2020 EMPENHO N. 461/2020 - DISPENSA N. 09/2020 PROCESSO ADMIN. N. 1526/2020 DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - 001 AG: 4232-3 - C.C: 24231-4 Pagamento: 001 27/05/2020 7.440,00 - Valor aproximado dos tributos R\$ 1.577,28. Fonte IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	70	<i>Japlis</i>
Processo	Página	Assinatura

ATESTADO

PROCESSO: 1526/2020

REQUERENTE: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. ME

OBJETO: SOLICITA PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2020

ASSUNTO: ATESTAR NOTA FISCAL

Atesto para os devidos fins de direito que os Objetos descritos na E **NOTA FISCAL** de nº **3568**, foram entregues conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO 76/2020**, pela Empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. ME**, registrado sob o **CNPJ nº 13.633.230/0001-30**, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

Islane de Souza Silva
ISLANE DE SOUZA SILVA

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA SEMSA 036/2017
MATRICULA 082740-02

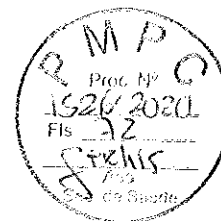


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Governo do Estado do Espírito Santo



AQUISIÇÕES POR NOTA FISCAL

<i>Número / Data</i>	000000096 / 29/04/2020	<i>Fornecedor</i>	0000633 - AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA		
<i>Almoxarifado</i>	001 - ALMOXARIFADO SAUDE	<i>Nota Fiscal</i>	3568		
<i>Dotação</i>	00001 - MATERIAL DE CONSUMO ()				
<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
00007375 - COMBACTER 800LT	L		60,000	124,000	7.440,00
			60,000	-	7.440,00
			60,000	-	7.440,00

**DOM/ES Prefeitura de Pedro Canário**

Data de Cadastro: 29/04/2020 Extrato do Ato Nº: 271619 Status: Novo

Data de Publicação: 30/04/2020 Edição Nº:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020**PROCESSO: 1526/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO TORNA PUBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 76/2020

CONTRATADA: AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.633.230/0001-30,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBACTER 800), DESTINADO A AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO INCISO IV, DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R\$ 7.440 (SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

FICHA: 001

FONTE: 12.14.00.00.001 – TRANS. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 271619, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://diariomunicipales.org.br/?q=id:271619>



Prefeitura M. de Pedro Canário/ES
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



1526/2020	73	<i>Spilis</i>
Processo	Página	Assinatura

DESPACHO

PROCESSO N° 1526/2020

OBJETO: SOLICITA INSUMOS (SANITIZANTE) EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19, CONFORME OFÍCIO E ANEXO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 09/2020

ASSUNTO: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDREIA SILVA SANTOS

AO : SETOR CONTÁBIL

Encaminho o presente processo, para que seja **EMITIDA** a respectiva **NOTA DE LIQUIDAÇÃO** e **POSTERIOR PAGAMENTO** da nota fiscal anexada a pagina 69 dos autos.

NOTA FISCAL	FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR	FONTE
3568	AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA. ME	461/2020	7.440,00	12.14 .00.0 00.01

Pedro Canário/ES, 30 de Abril de 2020.

AS
ANDREIA SILVA SANTOS
Secretária Mun. de Saúde
Decreto 107/2019
03/06/2019

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO
FUNDO DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO
ESPIRITO SANTO
10.554.621/0001-70
Nº LIQUIDAÇÃO 0000573/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

VALOR BRUTO: 7.440,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 7.440,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000461/2020
Ficha : 0000001
Processo: 0001526/2020
Tipo: Ordinário
Data : 30/04/2020
Data Venc.: 30/04/2020

Órgão : 090000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função : 10 - SAÚDE
 Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa : 0009 - SAUDE PARA TODOS
 Projeto/Atividade : 2.042 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000001 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERA

Favorecido : 1369 - AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME CNPJ/CPF : 13.633.230/0001-30
 Bairro : Praia de Itaparica Cidade : IRACEMA
 Endereço : RUA Itaóca UF : CEARA

Histórico : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE PARA DESINFECÇÃO EM AMBIENTES DE USO PÚBLICO (UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL, RUAS E AVENIDAS COM FLUXO DE PESSOAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000076/2020.

Subelemento: 33903011000 - MATERIAL QUIMICO

Saldo Empenhado	7.440,00	Despesa Liquidada	7.440,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	----------	-------------------	----------	------------------	------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
20 - Nota Fiscal		000003568	7.440,00
Total			7.440,00

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.440,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	7.440,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.440,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	7.440,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.440,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	7.440,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	7.440,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	7.440,00

Local/Data/Assinaturas

PEDRO CANARIO, 30 de abril de 2020

 Andréia Silva Santos
 Secretária Mun. de Saúde
 Decreto Nº 107/2019